

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PUBLICADA NO D.O.M. DE 03 DE AGOSTO DE 2020.	4
ERRATA DA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROC: 104/2020 PUBLICADO NO D.O.M DIA 03/08/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP	4
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020	4
ADITIVO DE CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - SRP	4
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 009.11/2017	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 010.11/2017	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 011.11/2017	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020	6
RESENHA DO CONTRATO Nº: 042/2020 RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP051/2019	6
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP061/2019	6
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP044/2020	7
APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 070/2019	7
APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 069/2020	7
APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 070/2020	8
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 083/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 382 /2020 - GP	8
LEI Nº 691/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP - SAAE	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	13
AVISO DE LICITAÇÃO T. P. 012 2020	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	13
PORTARIA Nº 059/2020-GP.	13
PORTARIA Nº 060/2020-GP.	13
PORTARIA Nº 061/2020-GP.	13
PORTARIA Nº 062/2020-GP.	14
PORTARIA Nº 063/2020-GP.	14
PORTARIA Nº 064/2020-GP.	14
PORTARIA Nº 065/2020-GP.	14
PORTARIA Nº 066/2020-GP.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0087/2020.	15
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	15
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	15
DECRETO Nº 17/2020	15
PORTARIA Nº 103/2020	18
PORTARIA Nº 104/2020	18
PORTARIA Nº 105/2020	18
PORTARIA Nº 106/2020	19
PORTARIA Nº 107/2020	19
PORTARIA Nº 108/2020	19
PORTARIA Nº 109/2020	19
PORTARIA Nº 110/2020	19
PORTARIA Nº 111/2020	20
PORTARIA Nº 112/2020	20

PORTARIA Nº 113/2020	20
PORTARIA Nº 114/2020	20
PORTARIA Nº 115/2020	20
PORTARIA Nº 116/2020	21
PORTARIA Nº 117/2020	21
PORTARIA Nº 118/2020	21
PORTARIA Nº 119/2020	21
PORTARIA Nº 120/2020	21
PORTARIA Nº 121/2020	22
PORTARIA Nº 122/2020	22
PORTARIA Nº 123/2020	22
PORTARIA Nº 124/2020	22
PORTARIA Nº 125/2020	22
PORTARIA Nº 126/2020	23
PORTARIA Nº 127/2020	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	23
PORTARIA Nº. 70/2020 - GAB-PMJ	23
PORTARIA Nº. 71/2020 - GAB-PMJ	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2020	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020	24
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	24
LEI Nº 375, DE 03 AGOSTO DE 2020.	24
LEI Nº373/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	25
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº06/2020	25
DECRETO Nº 017/2020 - GAB/NI	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.04.08/2020	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.06.08/2020	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.01.06.08/2020	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.08/2020	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.01.03.08/2020	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.03.08/2020	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.02.03.08/2020	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.02.03.08/2020	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.03.08/2020	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.01.03.08/2020	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2020	40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 /2020	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020	41
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2020	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	42
PORTARIA GP2 Nº41/2020	42
PORTARIA GP2 Nº042/2020	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	42
AVISO DE ERRATA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	42
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 004/2020-CPL	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020	42
DECRETO Nº 32/2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020	43
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	44
EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	44
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 031/2020	44
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 032/2020	44
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 031/2020	45

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 032/2020	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	46
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019	46
EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO ORIGINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019CPL	46
DECRETO Nº 032/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	46
DECRETO Nº 023 DE 01 DE AGOSTO DE 2020.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	48
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020/SEMTAS	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	48
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020	49
DECRETO Nº 21 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE	49
PORTARIA Nº 351 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50
PORTARIA Nº 352 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50
PORTARIA Nº 353 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 354 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 355 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 356 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	51
PORTARIA Nº 357 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	52
PORTARIA Nº 343 DE 31 DE JULHO 2020 - GABINETE	52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PUBLICADA NO D.O.M. DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Largo do Rosário e do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA.

“ONDE SE LÊ:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME	10.628.406/0001-77	R\$ 470.609,24

LEIA - SE:

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME	10.628.406/0001-77	R\$ 470.609,24

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: f31d5e67ae706b6ebf0b7c0a47deba74*

ERRATA DA DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROC: 104/2020 PUBLICADO NO D.O.M DIA 03/08/2020

“ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de 16627,00 M de estradas vicinais no município de Alcântara/MA.

RESULTADO:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
W.C. RAMOS SILVA EIRELI	18.447.939/0001-64	R\$ 591.927,39

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Largo do Rosário e do Porto do Jacaré no município de Alcântara/MA.

RESULTADO:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LIMA MATOS IRMAOS LTDA-ME	10.628.406/0001-77	R\$ 470.609,24

*Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO
Código identificador: Offa15d540ad79a8f0343ac897e94fbb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP

PROC. ADM. Nº 27032020. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, comunica a todos os interessados que está **REVOGANDO** a Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de

generos alimenticios de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA. Data do certame que estava marcada para o dia 03/08/2020 as 09:30 horas. O motivo da revogação deste certame se da em função da conveniencia/oportunidade administrativa, não tendo mais interesse em fazer a aquisição do item da licitação. Anapurus, 31 de julho de 2020. George Luiz Araújo Passinho/Pregoeiro.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 56f967f2ea693b7408562aa8ce49c9c3*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS-ME, CNPJ nº 26.823.402/0001-80, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Virus(COVID-19). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALDAENIO CARVALHO SOARES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Anapurus, 04 de Agosto de 2020. ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 74ac3234557fc3ca87766e9111a993e6*

ADITIVO DE CONTRATO 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 - SRP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020. PROC. ADM. Nº 02051039/2019 - PMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP. CONTRATADO: A. DOS S. CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.173.807/0001-78. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção da iluminação publica do Município de Anapurus/MA. O presente Termo Aditivo termo como objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 05 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO CONTRATUAL: De: 05 de Junho de 2020 a 05 de Novembro de 2020. Anapurus/MA, 05 de Junho de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 8c62ae7141d24e158cbc8c81283b6c9a*

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANAPURUS. CONTRATADA: MARCIO F. FEITOSA DE MORAIS-ME, CNPJ nº 26.823.402/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e higienização, referente as medidas de enfrentamento ao novo Corona Virus(COVID-19), em conformidade com o Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/20, e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 214.218,99 (Duzentos e quatorze mil duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder

Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO
Código identificador: 2a1c0fee134be56241b343f706ca7f70*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

**AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 008, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9d02c4671e5a5e07fb315db3df4d3cef*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 008, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 5e1a029fba2b0391f9a23565fcc67c4b*

AVISO DE TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº**011.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 008, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: afb9a9239f77aecc3149be86f0dccc1c*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº
009.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 009, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030, 2058, 2059 e 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 18fa14c412bf134fe9d805e17a3dc4b6*

**AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº
010.11/2017**

EXTRATO DE ADITIVO 009, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA

CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034, 2036, 2077, 2074 e 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária de Trabalho e Ação Social, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 8e83af3515385b19539c7a45ed3a34fd

AVISO DE TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 011.11/2017

EXTRATO DE ADITIVO 009, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.11/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet de link privativo e dedicado para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde, educação, trabalho e ação social da prefeitura municipal de Araiões(MA). Art. 57, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: L B DE ANDRADES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME, "DELTA CONNECT", CNPJ: 12.832.526/0001-17. Rua Borges Machado, 1426, bairro Frei Higino, Parnaíba/PI. Representante: Leonardo Bezerra de Andrades, CPF nº 961.446.533-68. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 76161d55e7781580d1fc0c334caa0118

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção em veículos escolares visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira- MA. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Assinado no dia 15 de junho de 2020 pela Secretária Adjunta de Educação SULAMITA NUNES CARVALHO, portadora do C.P.F. Nº: 012.097.933-00. Jaine da Silva Serra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8788420bd3e19a5238111c0a39b3b7c5

RESENHA DO CONTRATO Nº: 042/2020 RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção em veículos escolares visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira- MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa AUTO MÊCANICA SANTOS, inscrita no C. N. P. J. Nº: 24.464.906/0001-25. **BASE LEGAL:** art. 13, inciso I e o art.15,

§ 3º da Resolução CD/FNDE Nº 05 de 08 de maio de 2020, Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020, a Lei Federal Nº 8.666/1993 c/c o art. 1º, I, "b" da Medida Provisória Nº 961/2020 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 18; 12; 12.361; 12.361.0019; 12.361.0019.2033; 12.361.0019.2033-3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.580,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2020 - Sulamita Nunes Carvalho - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação -, portadora do C.P.F. Nº: 012.097.933-00. **(CONTRATANTE) e Pablo Maciel dos Santos,** portador da Cédula de Identidade Nº: **038280922009-8** SSP-MA e do C.P.F. Nº: 875.999.613-72. **(DETENTOR DO CONTRATO).** Prefeitura de Bacabeira - MA - Jaine da Silva Serra - Presidente da CPL.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 52928cc563be62cf70c99a69891b8d18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL/BREJO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100.000043/2019-CPL

Objeto do Contrato: Aquisição de água mineral, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:
3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 6971b12e40e8c46ee1c0a3353201a13b

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/CPL/BREJO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100.000047/2019-CPL

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Confecção Gráficas, para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde Brejo/MA.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:
3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 5ec12ff92f10f708aaad318567bcaa4a*

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PP044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/CPL/BREJO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000018/2020-CPL

Objeto do Contrato: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, Visando Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:
3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 86d670827e48911ebb0f19b5d0beddb6*

APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 070/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00100. 000045/2019-CPL

Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis, Visando Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:
3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 03c60afdbe1bfb1c6d0bf6c3cfb1b0c*

APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000035/2020-CPL

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para Funcionamento da Frota de Veículos Municipais e Assim Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo - MA - Manutenção dos Programas de Saúde.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:
3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a2305cb68b8c0c19701175204e8fb343*

APOSTILAMENTO AO CONTRATO PE Nº 070/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000035/2020-CPL

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustível para Funcionamento da Frota de Veículos Municipais e Assim Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo - MA - Manutenção dos Programas de Saúde.

Em razão da mudança no orçamento de 2020, conforme abertura de crédito adicional extraordinário conforme Decreto nº 24/2020 de 16 de julho de 2020, com a finalidade de utilização de recurso de COVID-19, se faz necessário incluir a Dotação Orçamentária do contrato acima citado:

ORGÃO:
02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJ/ATIVIDADE:
10.122.0383.2358.0000 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

ELEMENTO/DESPESA:

3.3.90.30.99 - Outros Materiais De Consumo

Brejo/MA, 04 de agosto de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 9145159c29a47b3521aec26efd78c89e*

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 083/2020

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 083/2020, DO PREGÃO ELETRÔNICO ARP N.º 008/2019. (No dia 28 de julho de 2020, Terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO *ANO XIV* Nº 2397 - página nº 08 (oito), ONDE SE LÊ: (CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03.) e (ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB. 3.3.90.30.00 Material de Consumo.), LEIA-SE: (CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08.) e (ORIGEM DOS RECURSOS: PDDE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.). Brejo - MA, 04 de agosto de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: db5868de28b5bd50c2a33b0e72bc2325*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO MUNICIPAL Nº 382 /2020 - GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 382 /2020 - GP

Buriti, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL, MEDIDAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE PARA ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID- 19; PLANO DE AÇÃO PARA ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS E CALENDÁRIO LETIVO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, no uso das atribuições contidas no art. 55, III, da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO os diversos atos normativos já editados pelo Governo do Estado do Maranhão versando sobre o combate e enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de novos casos de COVID-19 já registrados no Município, bem como as projeções e estatísticas que defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos meses e repercutirá diretamente no atendimento da população;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas

de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que viabilize por meio do Decreto Nº 381, que estabelece normas excepcionais sobre o planejamento do calendário letivo de 2020 em reorganizar as atividades escolares na Rede Pública de Ensino do Município de Buriti/MA;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

DECRETA:

A rt. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a

transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Buriti/MA.

A rt. 2º - Fica mantido o funcionamento dos seguimentos abaixo listados, sem restrição no funcionamento, (ATIVIDADES ESSENCIAIS) desde que respeitado os protocolos de segurança observados neste decreto;

- I. - Assistência médico-hospitalar, clínicas, farmácias e demais estabelecimentos de saúde, lavanderias, óticas, serviços de limpeza, hotéis e pousadas;
- II. - Supermercados, mercados, mercearias e quitandas, observadas as regras próprias aplicáveis a tais estabelecimentos;
- III. - Restaurantes, cafés, lanchonetes, padarias e congêneres;
- IV. - Transportadoras, postos de combustíveis e derivados, oficinas de manutenção de veículos e borracharias;
- V. - Serviços de segurança privada;
- VI. - As atividades de indústrias, construção civil, bancos, lotéricas e correspondentes bancários;
- VII. - Depósitos de material de construção, lojas de insumos agropecuários e que deverão;
- VIII. - Feiras livres, açougues, hortifrutigranjeiros e o mercado público permitindo-se a montagem de bancas e barracas para comercialização de produtos dos produtores localizados no município de Buriti, devendo-se manter distância mínima de 3 (três) metros entre cada uma delas, vedada a comercialização de alimentos prontos e bebidas de qualquer espécie, seja para consumo local ou à distância;

Parágrafo único: Todas as atividades realizadas no período de emergência mencionadas neste Decreto deverão cumprir as determinações contidas nos Decretos anteriores acerca das condições sanitárias de funcionamento, bem como, estarão sujeitos, em caso de descumprimento, às sanções administrativas igualmente estabelecidas no âmbito da municipalidade, sem prejuízo de medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

A rt. 3º - Fica mantida a abertura do comércio não essencial, o funcionamento deverá ocorrer das 08h00m às 18h00m, sendo que bares, restaurantes, lanchonetes e similares funcionarão em turno habitual, desde obedecidas as determinações deste Decreto;

Parágrafo único. As determinações previstas nesse artigo poderá ser prorrogado ou revogado, bem como, tornando-as mais rígidas ou não, de acordo com as recomendações a serem feitas por profissionais de saúde e vigilância sanitária.

A rt. 4º - Para a abertura dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais,

deverão manter as regras do presente decreto:

- I. - adotar práticas efetivas que impeçam intensa concentração ou fluxo de pessoas, sendo vedadas quaisquer atividades e/ou práticas comerciais ou de serviço não descritas neste Decreto.
- II. - controlar a lotação:

- a. de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- b. organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- c. controlar o acesso de entrada, bem como, disponibilizar funcionário para realizar a assepsia das mãos dos clientes com álcool em gel ou álcool 70%;
- d. manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias e demais estabelecimentos), observando o distanciamento entre os clientes;
- e. manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- f. adotar, sempre que possível, entregas em domicílio (delivery).
- g. priorizar para trabalho remoto (home office) atividades administrativas, quando possível;

III - aos depósitos de bebidas, bares e similares funcionarão em horário habitual de atendimento, que poderão utilizar as áreas para consumo no próprio local, desde que respeitados os protocolos de segurança, como o distanciamento entre as mesas, de no mínimo 4 (quatro) metros, o uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

IV - academias de ginástica, desde que em áreas de 4 (quatro) metros quadrados por pessoas; distância mínima entre alunos e professores e com ocupação máxima de 50% da capacidade do ambiente; evitar compartilhamento de aparelhos e objetos e higienização obrigatória de cada aparelho após uso, sendo obrigatório o uso de máscaras;

P arágrafo primeiro - Não estarão sujeitas à observância os estabelecimentos comerciais de pequeno porte que já funcionavam e

que trabalhavam, antes da pandemia, e continuarão a trabalhar exclusivamente o proprietário e seu grupo familiar (Cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos ou enteados) Microempresas Individuais e as Pequenas e Micro Empresas que possuam em seu quadro até 5 (cinco) funcionários.

Parágrafo segundo - Os estabelecimentos listados no presente artigo deverão cumprir as determinações contidas nos Decretos Municipais anteriores acerca das condições sanitárias de funcionamento, bem como estarão sujeitos, em caso de descumprimento, às sanções administrativas igualmente estabelecidas no âmbito da municipalidade, sem prejuízo de medidas cíveis e criminais a serem tomadas;

Art. 5º - Fica mantido que aos cultos, missas e atividades ou manifestações religiosas, com ocupação máxima de 30% dos acentos, para que se respeite o distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas; todos utilizando máscara de proteção. Permanece proibida qualquer forma de aglomeração, em períodos que antecedem ou sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos.

Art. 6º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus/COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 350, de 20 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos pelas medidas de que trata este Decreto.

Art. 7º - Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste decreto, continua estabelecido como obrigatório o uso massivo de máscaras de qualquer espécie, inclusive de pano, confeccionadas manualmente, para evitar a transmissão comunitária da COVID - 19.

Art. 8º - Fica estabelecido por meio do Decreto 381/2020, de 26 de julho de 2020, o Plano de Ação para Atividades Escolares não Presenciais e o Calendário Letivo do ano de 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino de Buriti/MA, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 9 - Fica mantido no âmbito do serviço público municipal o sistema de escala de trabalho e regras para o funcionamento, a ser definido em cada Secretaria para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no grupo de risco, que deverão permanecer em trabalho remoto, conforme Decreto municipal nº 358 de 13 de Abril de 2020.

Art. 10 - As medidas determinadas pelo presente decreto entrarão em vigor, a partir do dia 03 de agosto de 2020 até 31 de agosto de 2020, para cumprimento de período transitório de adequação e advertência, sem prejuízo do disposto e determinado, e no Decreto municipal nº 366 de 06 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 360 de 14 de abril de 2020 no que não lhes forem contrárias.

Art. 11 - As fiscalizações e procedimentos administrativos tendentes à apuração e

penalização das condutas previstas neste Decreto serão feitas, isoladamente ou em conjunto, pela Fiscalização de Posturas, Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e agentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município devendo, no caso da constatação de irregularidades, comunicar formalmente o setor competente.

Art. 12 Visando reduzir deslocamentos a Delegacias de Polícia e evitar aglomerações de pessoas, a Polícia Militar do Estado do Maranhão, por força do art. 5º, do Decreto nº 35784 de 03/05/2020 fica autorizada a lavrar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário.

Art. 13. - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 14 - As medidas e prazos previstos neste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Estado do Maranhão, 03 de agosto de 2020.

LOURINALDO BATISTA DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c0487541170e1fb24564a16cc4dd6f57

Lei nº 691/2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2021, e dá outras providências,
Prefeito do Município de Buriti, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2021, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- III. Reestruturar os serviços administrativos;
- IV. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI. Melhorar a infraestrutura urbana.
- VII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, obedecerá as seguintes disposições:

- I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;
- II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Buriti suas propostas parciais até 30 de junho de 2020.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 02 de julho de 2020.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 8º - Até o limite de 70% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Art. 9º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 70% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 11. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 12. - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 13 - Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste ano, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO 2021 será enviado concomitante ao Anteprojeto do Plano Plurianual 2018-2021, para análise e aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO 2021.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva

dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 19. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 20. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti(MA), 26 de junho de 2020.

LOURINALDO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: efaffb43ade25cd05bd19029602a23d9*

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Tendo como vencedora de todos os itens da licitação supracitada, a empresa: **LOPES & BRITO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.370.267/0001 - 70, com proposta readequada apresentada no valor total de R\$ 96.931,37 (noventa e seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 04 de agosto de 2020, Delano da Silva Cunha, Pregoeiro.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: f936cc6ba903a4cf46ec3c9235b0f59d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO T. P. 012 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 012/2020, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para executar obra de **substituição e sinalização vertical no terminal rodoviário**, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 20 de Agosto de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)**. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, no e-mail **cpl@estreito.ma.gov.br**. Conforme (Anexo XVII). Estreito (MA) 04 de Agosto de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: 05e94239087625deb41e1e240cc9e662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 059/2020-GP.

PORTARIA Nº 059/2020-GP. Gonçalves Dias - Ma, 22 de julho de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 115/2010, **Novo Estatuto do Servidor Público-Gonçalves Dias-MA**, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - DISPONIBILIZAR** o (a) servidor (a) **Francinaldo Rosado Morais-Mat. de nº 85-1**, para exercer o cargo de **2º Vice Presidente da Subsede do SINTESPEM-Gonçalves**

Dias/MA, lotado na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta portaria disponibilizará o servidor a desempenhar o mandato classista e terá validade de 04 (quatro) anos, retroagindo exclusivamente seu efeito a data inicial (01/07/2020), conforme o Estatuto do Servidor Municipal, Seção 12, Art. 173, **e ainda sob o registro de nº 01466 do Livro A-15, Folha 145, em 03 de julho de 2020, com ATA de Cerimônia da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINTESPEM. ART. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 704a8d541a63ee838270f3159820ba35

PORTARIA Nº 060/2020-GP.

PORTARIA Nº 060/2020-GP. Gonçalves Dias - Ma, 22 de julho de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 115/2010, **Novo Estatuto do Servidor Público-Gonçalves Dias-MA**, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - DISPONIBILIZAR** o (a) servidor (a) **Relve Marcos Morais Sobreiro-Mat. de nº 247-1**, para exercer o cargo de **2º Secretário de Finanças e Patrimônio do SINTESPEM-Gonçalves Dias/MA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta portaria disponibilizará o servidor a desempenhar o mandato classista e terá validade de 04 (quatro) anos, retroagindo exclusivamente seu efeito a data inicial (01/07/2020), conforme o Estatuto do Servidor Municipal, Seção 12, Art. 173, **e ainda sob o registro de nº 01466 do Livro A-15, Folha 145, em 03 de julho de 2020, com ATA de Cerimônia da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINTESPEM. ART. 3º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: 7c5b9753c75860dc53c660fe4c53c343

PORTARIA Nº 061/2020-GP.

PORTARIA Nº 061/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria **RESOLVE: Art. 1º- Exonerar o servidor CARLOS MELO SANTOS, RG nº 023055722002-1, C.P.F nº 808.540.793-00, no cargo em Comissão de Chefe de Div. De Almoxarifado Central, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,**

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 85652541bd1f40e0b580980bcf14a451

PORTARIA Nº 062/2020-GP.

PORTARIA Nº 062/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º- Exonerar o servidor FRANCISCO CABRAL DE SANTANA-MAT-1845-1, C.P.F nº 197.337.393-91, no cargo em Comissão de Chefe do Posto da Junta de Serviço Militar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7f735ad78509b49549ed6648bc73c483

PORTARIA Nº 063/2020-GP.

PORTARIA Nº 063/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º- Exonerar o servidor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES - RG, 013334232000-6, C.P.F nº 925.005.363-00, no cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2274693fdf2ecc45898893d146cc1fc2

PORTARIA Nº 064/2020-GP.

PORTARIA Nº 064/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições

que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º-Nomear o senhor CARLOS MELO SANTOS, RG nº 023055722002-1, C.P.F nº 808.540.793-00, no cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 07e6668c0ce7444de56d65a165afe2d2

PORTARIA Nº 065/2020-GP.

PORTARIA Nº 065/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º- Nomear o servidor FRANCISCO CABRAL DE SANTANA, C.P.F nº 197.337.393-91, no cargo em Comissão de Chefe de Div. De Almoxarifado Central, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 64ee01c466c638795b20a896ede50f49

PORTARIA Nº 066/2020-GP.

PORTARIA Nº 066/2020-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Julho de 2020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria RESOLVE: Art. 1º- Nomear o servidor JOSÉ RENATO DIAS VIEIRA, C.P.F nº 106477299-1, C.P.F nº 004.070.143-30, no cargo em Comissão de Chefe do Posto da Junta de Serviço Militar, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2020, 132º ANO DA REPÚBLICA E 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0f5f7590c1037d21b58855dbe24ae1d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0087/2020.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0087/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 015/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: J J GOMES MORA EIRELI - CNPJ n.º 24.208.814/0001-84; OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual e material de uso rotacional para ao combate do covid19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 187.512,89 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos), com vigência de 05/08/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretária Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 04/08/2020.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f2eab7e5411c30418b4f8d8f93d36c20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATIFICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2020.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2020. Ratifico a Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 016/2020, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: J J GOMES MORA EIRELI - CNPJ n.º 24.208.814/0001-84; OBJETO: Aquisição de medicamentos para o combate ao covid19 no Município de Governador Eugênio Barros - MA. AMPARO LEGAL: Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VALORES: O valor da referida contratação é de R\$: 214.926,08 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos), com vigência de 05/08/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa. Secretária Municipal de Saúde. Governador Eugênio Barros - MA. 04/08/2020

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: af24209327b3101ee1fb42b2c1ea4c6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2020 - TOMADA DE PREÇO nº 002/2020-CPL. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2020/CPL, em favor da empresa **GAMAR ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **15.018.622/0001-14**. Valor Global de **R\$ 1.419.633,09 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NOS TRECHOS: TRECHO 01: POVOADO MOINHO/ POVOADO BOM SUCESSO/ POVOADO MATA DO SÃO MIGUEL/ POVOADO BOA VISTA DOS RIBEIROS/ POVOADO ITAPERÁ DO APOLONIO. EXTENSÃO: 11,44 KM; TRECHO 02: POVOADO ITAPERÁ DO APOLONIO/ POV. SÃO JOÃO/ POV. SANTA LUZIA/ ENTRONCAMENTO C/ A**

ESTRADA QUE LIGA O POV. SALGADO AO POV. BOA VISTA DO MANROE. EXTENSÃO: 6,78 KM; TRECHO 03: POVOADO SANTA ISABEL AO POVOADO PALMEIRA. EXTENSÃO: 4,48 KM; TRECHO 04: DO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA VICINAL DE PALMEIRAS AO POVOADO SERRARIA. EXTENSÃO: 3,40 KM; TRECHO 05: POVOADO VISTA ALEGRE/ POVOADO BOCA DA MATA/ POVOADO BOM PASSAR/ POVOADO TIMBO/ POVOADO ITATUABA. EXTENSÃO: 9,56 KM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, proveniente do Convênio realizado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO - CODEVASF, nº 8.087.00/2020, Processo Administrativo nº 59.580.000191/2020-21. Icatu/MA, 04 de agosto de 2020. **HELSON DE JESUS RIBEIRO DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 9220aae787b00edc617230897dfbae9b

DECRETO Nº 17/2020**DECRETO Nº 17/2020**

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo nº 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia pela Covid-19, popularmente conhecido como Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, com reflexo em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, para que sejam tomadas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamentos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre adoção de medidas para enfrentamento emergencial dos efeitos do Coronavírus, por parte dos órgãos de saúde pública, no âmbito de suas competências;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o PLANO DE CONTIGÊNCIA elaborado pelo Município, seguindo as diretrizes do Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661 e 35.662 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município de Icatu, através da respectiva Secretaria de Saúde em resguardar a saúde de toda a população que acessa as inúmeras ações e serviços disponibilizados pelo município;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se emitir novas regras para ajudar a manter as medidas de isolamento social recomendadas pelos órgãos de saúde, no sentido de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município;

CONSIDERANDO o registro de novos casos de pessoas infectadas com o Coronavírus no município de Icatu;

D E C R E T A

Art. 1º - Ao tempo que se define, atualiza e ratifica as medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, conforme

preceitos da ordem social com os da ordem econômica, no âmbito deste Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - São de observância obrigatória, por todos e em todas as atividades, sejam elas públicas ou privadas, particular, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

§ 1º - Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, observadas quanto à confecção destas, as normas do Ministério da Saúde.

§ 2º - O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

§ 4º - Há de se empregar o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas e o encontro presencial de qualquer tipo.

§ 5º - É vedada a entrada e, por conseguinte, a permanência não justificada, de crianças, idosos, ou qualquer dos integrantes dos grupos de risco, em locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, salvo para a consecução de atividades e afazeres manifestamente imprescindíveis, tais como a compra de alimentos, consultas médicas e exames clínicos e laboratoriais, por exemplo.

§ 6º - Os sujeitos empregadores, como forma de diminuir o risco de exposição do trabalhador ao contágio pela Covid-19, hão de privilegiar: a realização remota de reuniões; o trabalho remoto para serviços administrativos e para aqueles empregados integrantes dos grupos de risco; e, a alteração de jornada ou adoção de escala de revezamento de empregados.

§ 7º - A pessoa que concretamente apresente sintomas da Covid-19 ou que tenha tido contato com sujeito por aquele vírus contaminado, há de se manter em isolamento pelo prazo de 14 (quatorze) dias, observadas as recomendações do Ministério da Saúde.

§ 8º - No exercício de atividades descritas no caput deste artigo, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório que o responsável pela atividade:

I - preste, aos usuários, clientes, empregados e colaboradores, informações incisivas sobre medidas profiláticas e ostensivas de saúde e higiene acerca da Covid-19 e seu combate, dando-se ampla divulgação às diretrizes contidas, sobretudo, neste Decreto;

II - mantenha arejados os ambientes, intensifique a higienização de superfícies e de áreas de uso comum;

III - disponibilize, em local acessível e sinalizado, álcool em gel e/ou água, sabão e equipamento sanitário para que sejam lavadas as mãos, bem como adote outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação da Covid-19 e demais agentes contaminantes;

IV - adote medidas para controle de acesso e permanência de usuários ou clientes, de modo a se evitar aglomerações no interior e exterior de prédios de uso coletivo, sejam eles de natureza comercial ou não, pelo que, há de se utilizar mecanismos para organização de filas, inclusive com a marcação no solo ou disposição de balizadores; e,

V - independentemente da atividade desenvolvida, seja ela comercial ou não, no atendimento ou permanência de usuários ou clientes, seja observada a distância mínima de 02 (dois) metros entre cada usuário/cliente ou entre estes e o preposto do responsável pela atividade.

Art. 3º - Ficar autorizada a realizações de cultos religiosos, missas e reuniões espirituais, sendo obrigatório, como requisito para funcionamento, o respeito às seguintes normas de segurança sanitária:

a) adotem as providências necessárias para garantir um

distanciamento interpessoal mínimo de dois metros (inclusive entre pessoas da mesma família) com demarcações internas com fitas ou cones bem como distanciamento de assentos;

b) idosos com mais de 60 (sessenta) anos, grupo de risco e crianças estão proibidos de participar dos atos religiosos. Recomenda-se que os pregadores, pastores, padres, líderes religiosos em geral, com mais de 60 (sessenta) anos, também não frequentem os templos;

c) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas e portas abertas, contribuindo para a renovação de ar;

d) os templos que dispõem de áreas externas deverão celebrar os atos religiosos preferencialmente nestes locais;

e) higienizar com álcool em gel 70%, após cada culto, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies comuns de toque (mesas, cadeiras, bancadas, microfones, etc.);

f) fica proibida a aglomeração de pessoas no início, durante e no final das reuniões religiosas, mesmo nas áreas externas dos templos;

g) manter à disposição, na entrada do templo e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento e/ou lavatório com água e sabão para a utilização das pessoas que frequentam o local;

h) evitar a organização de velórios, casamentos, batismos, retiros espirituais ou qualquer ato religioso que incentive a aglomeração.

§ 1º - Na realização de cultos e atividades em que se reúnam pessoas, há de se observar a lotação não excedente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de ocupação.

§ 2º - Fica vedada a reunião de pessoas de modo não ordenado, a configurar aglomeração, sobretudo, em períodos que antecedem ou sucedem as celebrações, mesmo nas áreas externas aos templos.

Art. 4º - Ficam permitidas a partir da 00:00 de 03.08.2020 e desde que, quando for o caso, sejam observadas as regras do art. 2º, deste Decreto:

I - práticas esportivas ao ar livre; os jogos apenas serão permitidos após a utilização de equipamento que possa aferir a temperatura corporal dos jogadores e equipe de arbitragem e de apoio, os responsáveis pela organização do evento devem disponibilizar, em quantidade suficiente, álcool em gel a 70% a todos os envolvidos com a realização do evento e, apenas em locais onde se possa impedir a entrada de público a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II - o funcionamento de estabelecimento de vendas de alimentos, desde que:

a) se higienize, após cada uso durante o período de funcionamento, e sempre quando do início das atividades, as superfícies sujeitas ao toque (cardápios, mesas e bancadas, por exemplo), preferencialmente com álcool em gel à setenta por cento ou outro produto adequado;

b) mantenha-se locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de condicionadores de ar limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, pelo menos uma janela ou similar externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

c) se utilize, se necessário, senhas ou outro sistema eficaz, como agendamentos, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento;

d) haja medição de temperatura de todos os clientes ou usuários antes de entrarem no recinto, vedada a entrada de clientes ou usuários em estado febril (a partir de 37,3°C); e,

e) não sejam comercializadas ou se permita o consumo de bebidas alcólicas.

III - o funcionamento do comércio e serviços em geral de natureza não essencial, desde que:

a) para empreendimentos de pequeno porte, a lotação máxima se restrinja a 05 (cinco) clientes, simultaneamente, no interior do ponto comercial;

b) para empreendimentos de médio porte, a lotação máxima se

restringa a 10 (dez) clientes, simultaneamente, no interior do ponto comercial;

c) para empreendimentos de grande porte, a lotação máxima se restringa a 20 (vinte) clientes, simultaneamente, no interior do ponto comercial;

d) se utilize senhas ou outro sistema eficaz, como agendamentos, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

e) haja medição de temperatura de todos os clientes ou usuários antes de entrarem no recinto, vedada a entrada de clientes ou usuários em estado febril (a partir de 37,3°C);

§ 1º - Os depósitos de bebidas, bares, e similares, somente poderão comercializar seus produtos por meio de serviço de entrega (delivery) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru, por exemplo), sendo vedada a disponibilização de áreas para consumo no próprio local.

§ 2º - Os estabelecimentos do ramo de alimentação, não de estimular o consumo de seus produtos por meio de serviço de entrega (delivery) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru, por exemplo), sendo estes, os preferenciais.

§ 3º - É proibida a realização de atividades extraordinárias que possam causar aglomerações.

§ 4º - Devem ser adotadas medidas para evitar aglomerações nos caixas quando do pagamento, pelo que o sujeito empresário há de sinalizar a distância de segurança nas filas, e, quando houver pagamento por meio eletrônico, que sejam sempre higienizados os equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

§ 5º - Não devem ser oferecidos, serviços e amenidades tradicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, a exemplo de cafés, lanches, bebidas, etc.).

§ 6º - Em caso de recusa do uso correto de máscara por parte do consumidor, o responsável pela atividade comercial ou similar é obrigado a acionar a Polícia Militar.

Art. 5º - A distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, até o dia 31.08.2020:

I - por mercados, feiras, padarias, panificadoras, quitandas e congêneres, somente poderá ser realizada no horário compreendido entre 07:00h e às 17:00h; e,

II - por supermercados, entre 07:00h e às 20:00hs.

Parágrafo Único - Nas atividades descritas neste artigo, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança descritos no art. 2º, deste Decreto e, ainda, dos seguintes:

I - o sujeito empresário da atividade deverá limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse à metade da habitual capacidade física do seu ponto comercial;

II - para garantir que a lotação não ultrapasse a metade da habitual capacidade física do seu ponto comercial, o sujeito empresário deverá reduzir à metade o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores; e;

III - o sujeito empresário da atividade cuidará para que apenas uma pessoa da família, ingresse, ao mesmo tempo, no interior do ponto comercial, ressalvados os casos de pessoas que precisam de auxílio.

Art. 6º - Até o dia 31.08.2020, para o público externo, o horário de funcionamento:

I - das instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários, será das 08:00h às 14:00h, excluída desta restrição de horário a área destinada aos caixas eletrônicos, sejam observadas as regras do art. 2º, deste Decreto:

- a. Se utilize senhas ou outro sistema eficaz, como agendamentos, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

II - das lotéricas, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial vindo do Governo Federal, será das 08:00h às 18:00h. Sejam observadas as regras do art. 2º, deste Decreto:

- a. Se utilize senhas ou outro sistema eficaz, como agendamentos, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

Art. 7º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão obrigar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 8º - Os comércios de alimentos e demais bens essenciais como farmácias, bancos, lotéricas e cashs só podem funcionar nas condições em que os funcionários estejam usando máscaras de proteção individual, disponibilizados pelo empregador, sendo obrigatório também o uso de máscaras de proteção individual aos clientes que adentrarem nos estabelecimentos;

Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais devem dispor de água, sabão e álcool em gel a 70% para a higienização dos clientes;

Art. 10 - Os empregadores devem avaliar se podem estabelecer políticas e práticas, como estratégias de trabalho flexíveis (por exemplo, teletrabalho, home office) e horários flexíveis de trabalho (por exemplo, turnos), para aumentar a distância física entre funcionários e entre funcionários e outras pessoas;

Art. 11 - Os estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo deverão manter práticas regulares de limpeza com rotina de limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e outros elementos do ambiente de trabalho.

§ 1º - Os empregadores devem informar e incentivar os funcionários ao auto monitoramento de sinais e sintomas da COVID-19 em caso de suspeita de possível exposição.

§ 2º - Tomar medidas para limitar a disseminação das secreções respiratórias das pessoas que podem ter a COVID-19, tais como fornecimento de máscara facial.

§ 3º - Incentivar ativamente os funcionários doentes a ficarem em casa.

§ 4º - Garantir que as políticas de licença médica e deferimento de atestados e justificativas de ausência sejam flexíveis e consistentes com orientações de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas.

§ 5º - Manter políticas flexíveis que permitam que os funcionários fiquem em casa para cuidar de um membro da família doente.

§ 6º - Os empregadores devem estar cientes que mais funcionários talvez precisem ficar em casa para cuidar de crianças doentes ou outros familiares doentes do que o habitual.

§ 7º - Estar ciente das preocupações dos trabalhadores com salários, licenças, segurança, saúde e outros problemas que possam surgir durante a infecção e surtos de doenças.

§ 8º - Proporcionar a instalação de filtros de ar adequados e o aumento das taxas de ventilação no ambiente de trabalho.

Art. 12 - Os responsáveis por atividades privadas, empresariais ou não, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 - Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos a disseminação do novo coronavírus:

I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - Afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;

III - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

IV - Implantar o sistema de teletrabalho;

Art. 14 - O titular de órgão ou entidade avaliará a quais servidores serão recomendados o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1º - A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias;
III - servidoras grávidas;

§ 2º - A unidade administrativa responsável por gestão e desenvolvimento de pessoas requisitará os documentos médicos dos servidores enquadrados no inciso II do § 1º.

Art. 15 - Sem prejuízo da repercussão nas searas civil e penal, e sempre respeitado o devido processo legal, em caso de descumprimento das diretrizes estipuladas neste Decreto, autue-se o infrator na forma da legislação municipal de regência, com enfoque, sobretudo, naquilo que reza a Código de Postura do Município, inclusive com a possibilidade de interdição ou cassação do alvará de funcionamento da atividade.

Parágrafo Único - No exercício da atividade fiscalizadora inerente ao poder de polícia, os agentes públicos, se necessário, devem solicitar, previamente, auxílio à Polícia Militar e ao Ministério Público, por exemplo, para atuação articulada e cooperada para o fim da incolumidade pública.

Art. 16 - Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição e isolamento social para fins de prevenção do Coronavírus, ficam prorrogados os prazos e medidas previstas nos Decretos Municipais nº 007/20, 12/20, 13/20 14/20 E 15/2020 até o dia 31 de agosto de 2020, continuando suspensas as aulas presenciais nas instituições de ensino da rede públicas e privada do município até a data mencionada neste artigo.

Art. 17 - Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos sobre as disposições deste Decreto à Secretária Municipal de Saúde, que os responderá, formalmente, por escrito, preferencialmente, por e-mail (semusicatu@gmail.com).

Art. 18 - Permanecem em vigor apenas as disposições normativas constantes de outros dispositivos normativos locais, desde que não conflitantes com as aqui ora veiculadas.

Art. 19 - O descumprimento dessas normas resultará em crime contra a saúde pública e é passível de penalidades.

Art. 20 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU (MA),
03 DE AGOSTO DE 2020.**

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: a85de881658583898020509fdf408512*

PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Maria José Marques**, matrícula nº 824, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia

02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: bce5e3357fb9d7a5eb777f85b4932aa5*

PORTARIA Nº 104/2020

PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Mariangela Sousa Correa**, matrícula nº 1122, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: f3aa0eb5205e2d0472dafdf7e8699ca0*

PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Patrícia dos Santos Paixão**, matrícula nº 1696, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 31 julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 0cf104fc7138f4ccd8cec4fd0846b155*

PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Marcio de Sousa Almeida**, matrícula nº 785, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Pedagógico**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 02b47d0807a21a88c7117da76bc64a49*

PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Francirene do Nascimento Cantanhede**, matrícula nº 2976, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: ec711e08f07d16268963284571f5b156*

PORTARIA Nº 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **José Eduardo Santos Cantanhede**, matrícula nº 90, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico**

Pedagógico, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 06f8dd0d7f967c2431882635426cf064*

PORTARIA Nº 109/2020

PORTARIA Nº 109/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Maria José Frazão Santos**, matrícula nº 2254, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: c395377334f5ade836ba7a2231814cb1*

PORTARIA Nº 110/2020

PORTARIA Nº 110/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Carla Angélica Monteiro Santos**, matrícula nº 32, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 8b8973e4a5e11d35c7d6f963ad1235dc

PORTARIA Nº 111/2020

PORTARIA Nº 111/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Cleonice Pereira Ferreira**, matrícula nº 821, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 76d00ab217fe011950b1c364046ae5bd

PORTARIA Nº 112/2020

PORTARIA Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Jaaziel dos Santos Correia**, matrícula nº 696, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Técnico Pedagógico**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: b329a4af374b322c3848474cd8245dc4

PORTARIA Nº 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Josiane de Sousa Gonçalves**, matrícula nº 2941, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 120882e132755f5975ab47d1d07295ad

PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Lusiane de Sousa Santos**, matrícula nº 107, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Técnico Pedagógica**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 8ae929697fd0235c5652f7cf0ca9a361

PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Maria Alves de Almeida**, matrícula nº 1374, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Educação Infantil**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 0d3e9a9cf954f38797e765b45a3b6e67*

PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Adenilce Maria Alves Pereira**, matrícula nº 3, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 710ffe545f513676d88c8720aa27e78c*

PORTARIA Nº 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Marcos Aurélio de Sousa Correa**, matrícula nº 797, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Ensino Fundamental dos Anos Finais**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 44b50a79e89b8cd90152f316cf06ed0d*

PORTARIA Nº 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Domingos Santos Cantanhede**, matrícula nº 1935, para exercer o cargo em comissão da **Educação de Jovens e Adultos**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: bc685c5d27bb29ff6768b628c0b890cd*

PORTARIA Nº 119/2020

PORTARIA Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Cristiana Moreira da Silva**, matrícula nº 1097, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Educação Especial**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: ec997ca512f652be58aec13de9c95863*

PORTARIA Nº 120/2020

PORTARIA Nº 120/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **José Ribamar Aires Moraes Filho**, matrícula nº 92, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Adm. de Recursos Humanos**, código - DAS IV, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de

2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 931a13148d6e20a48cc72bdc2a095e87

PORTARIA Nº 121/2020

PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Veronica da Silva de Moraes**, matrícula nº 0785, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Gestão Escolar**, código - DAS I, da **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 93c016748c3469478dd0b481d35e2b4f

PORTARIA Nº 122/2020

PORTARIA Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Antônio Pereira Frazão**, matrícula nº 267, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Documentação e Arquivo**, código - DAS I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 3aa6ab3d5c2a64a43dce9afb730dbfea

PORTARIA Nº 123/2020

PORTARIA Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Lúcia de Fatima Andrade Vidal**, matrícula nº 1816, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Informação e Estatística**, código - DAS I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 09894b2a18224d90c5568d9396adb31b

PORTARIA Nº 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Ana Célia da Conceição Soares Dutra**, matrícula nº 7, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Serviços Gerais e Manutenção**, código - DAS I, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: cc3c19a1c3494039af8f522d93c88bc4

PORTARIA Nº 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Francimar Castro Gonçalves**, matrícula nº 3367, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Geral do Programa Mais Educação**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retrativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: ad9668ab292e48ec5f0af5dbe5d68486

PORTARIA Nº 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Lucelia Veras Mesquita**, matrícula nº 721, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Programa Mais Alfabetização**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retrativo a partir de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 396192c185b960413bfa6891d6b03386

PORTARIA Nº 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR **Antônio Alessandro Rodrigues Matos**, matrícula nº 2442, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Plano de Ações e Articuladas-PAR e Coordenador do programa ED Conectada**, código - DAS III, da **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, com efeito retrativo a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 21 de julho de 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: a80594788b2f951f3f6f3a74cdaa7a51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº. 70/2020 - GAB-PMJ

PORTARIA Nº. 70/2020 - GAB-PMJ

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA, Prefeita Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 248.155.068-41 do cargo efetivo de Agente de Saúde por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

Parágrafo único - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º. A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 9d3953e9e52ae0bba330be977069edc2

PORTARIA Nº. 71/2020 - GAB-PMJ

PORTARIA Nº. 71/2020 - GAB-PMJ

“CONCEDE LICENÇA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR SEBASTIÃO BARROS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA, Prefeita Municipal de Jatobá no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **SEBASTIÃO BARROS DA SILVA brasileiro, portador do CPF/MF nº 737.439.683-04 do cargo efetivo de Professor por estar concorrendo ao cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020.**

Parágrafo único - Fica o servidor informado da necessidade da apresentação, junto ao setor de RH desta Prefeitura Municipal, do comprovante de pedido de registro de candidatura por ele realizado, junto à Justiça Eleitoral do Maranhão.

Art. 2º. A licença que concedida nos termos do art. 1º desta portaria, terá vigência no período compreendido entre o dia 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ, EM 31 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES
Código identificador: 2895ff6d26fec56bc2fdf9041a9a7056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Aquisição de EPI's, Medicamentos e Materiais necessários ao enfrentamento do COVID-19 para o Município de Milagres do Maranhão/MA, que aconteceria no dia 05 de Agosto de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 07 de agosto de 2020, às 08h30min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 60bc3566008fff1c8211c93e8a75d60d

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, por lote, que tem como objeto Reforma dos Postos de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA, que aconteceria no dia 05 de Agosto de 2020, às 11:00 horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 10 de agosto de 2020, às 14h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 7b287afe1e7d56a6d48abe7db01ffd05

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, por item, que tem como objeto Serviços Gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres do Maranhão/MA, que aconteceria no dia 07 de Agosto de 2020, às 08h30min horas (horário de Brasília), fica adiada para o dia 10 de agosto de 2020, às 16h00min (horário de Brasília). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 03 de Agosto de 2020. **Leonardo José Caldas Lima** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: f0668876e4b34686c32ad74058d7e439

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 375, DE 03 AGOSTO DE 2020.

LEI Nº 375, DE 03 AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para atender à crise sanitária do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MIRADOR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Mirador aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 2.274.931,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais), para atender o Enfrentamento da Covid-19, para empregar em Contratação por Tempo Determinado, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

11					Fundo Municipal de Saúde - FMS
11	10				Saúde
11	10	122			Administração Geral
11	10	122	0501		Gestão e Administração do Órgão
11	10	122	0501	1056	Enfrentamento do COVID-19

3	3	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 674.765,00
3	3	90	14	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 1.163.666,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 414.500,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de excesso de arrecadação, no montante de R\$ 2.274.931,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais).

Art. 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei

Complementar no. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: e8317da43a5db6ee6a2fbaacaa2f886a

LEI Nº373/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

LEI Nº373/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Estabelece o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de até 40% aos servidores da saúde pelos esforços despendidos durante o período da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento do adicional de insalubridade de até 40% aos servidores da área da saúde do município de Mirador/MA, pelos esforços despendidos durante o período da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), considerando a situação singular e transitória por eles vivenciada.

Art. 2º - O adicional de insalubridade estabelecido por esta Lei corresponderá à diferença do adicional atualmente recebido de até 40% (quarenta por cento) da remuneração para os profissionais da saúde, segundo os seguintes critérios:

I - 20% (vinte por cento) sobre a remuneração para aqueles que recebem atualmente 20% (vinte por cento) de insalubridade;
II - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração para aqueles que recebem atualmente 10% (dez por cento) de insalubridade;
III - 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração para aqueles que atualmente não recebem insalubridade.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do adicional de insalubridade todos os profissionais da área da saúde do município de Mirador/MA, cujas instituições de saúde a que estiver vinculado destinarem-se ao atendimento de pacientes infectados ou suspeitos pela COVID-19 (SARS-CoV-2).

§1º O pagamento do adicional de insalubridade será assegurado pelo período de 03 (três) meses.

§2º O efetivo pagamento da gratificação será realizado até o décimo dia de cada mês.

§3º O adicional de insalubridade não será devido aos servidores afastados, licenciados ou em *home office*.

§4º O prazo estabelecido no §1º poderá ser prorrogado, por Ato do Chefe do Executivo, a depender da expansão do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - O adicional de insalubridade estabelecido nesta Lei, por se tratar de verba de natureza indenizatória, não acarretará outros encargos trabalhistas, não refletirá nas demais verbas salariais, bem como não incidirá contribuição previdenciária e imposto de renda.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 30d5e2f809760374a856d0891c6a7ee8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº06/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020 - Proc. Admin. nº 285/2020/SEMAD. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE. Que seria realizada no dia 10/08/2020 as 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro. E tinha como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e implantação de 02 (dois) Unidades Básicas de Saúde na zona rural e na sede. **MOVITO DO CANCELAMENTO:** interesse publico consoante com o atraso no andamento dos atos administrativos. Nova Iorque 04 de agosto de 2020. Idelfran de Sousa Pereira-Presidente da CPL.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: ab37a6e00934e4fde645ade35d267c26

DECRETO Nº 017/2020 - GAB/NI

DECRETO Nº 017/2020 - GAB/NI “Dispõe no âmbito do Município de Nova Iorque - MA, sobre medidas de emergência de saúde pública e prevenção ao contágio pelo COVID - 19 (Novo Coronavírus), que prorroga o período de suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Nova Iorque.” **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a autorização contida no art. 77, da Lei Orgânica do Município de Nova Iorque, CONSIDERANDO, **O DECRETO Nº 35.859, DE 15 DE JUNHO DE 2020, do Governo do Estado do Maranhão**, que altera o Decreto n 35.859, de 29 de maio de 2020, que prorroga o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica e estabelece as regras para retornada gradual das atividades educacionais em virtude da pandemia de COVID19, e da outras providências. CONSIDERANDO, o dever Constitucional do Estado na proteção da saúde, previsto no art. 196 da Carta Magna de 1988; CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO, a classificação do COVID - 19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS; CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, no qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das medidas para enfrentamento da emergência na saúde pública no âmbito do Município de Nova Iorque - MA; CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo STF, na ADI nº 6341, reconhecendo a competência concorrente, bem como atribuindo a Estados e Municípios, prerrogativa para tomada de providências normativas e administrativas, no combate à pandemia de COVID-19; **DECRETA:** Art. 1º - Fica prorrogada, até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2020, a suspensão das aulas presenciais no Município de Nova Iorque; § 1º - Permanece a

Nota Técnica 001/2020 a fim de orientar a organização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de distanciamento social devido a pandemia do COVID-19. Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do Município ou região. Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque/MA, ao 01 dia do mês de julho de 2020. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA** "Dispõe no âmbito do Município de Nova Iorque - MA, sobre medidas de emergência de saúde pública e prevenção ao contágio pelo COVID - 19 (Novo Coronavírus), que prorroga o período de suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Nova Iorque." **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a autorização contida no art. 77, da Lei Orgânica do Município de Nova Iorque, CONSIDERANDO, **O DECRETO Nº 35.859, DE 15 DE JUNHO DE 2020, do Governo do Estado do Maranhão**, que altera o Decreto n 35.859, de 29 de maio de 2020, que prorroga o período de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica e estabelece as regras para retomada gradual das atividades educacionais em virtude da pandemia de COVID19, e da outras providencias. CONSIDERANDO, o dever Constitucional do Estado na proteção da saúde, previsto no art. 196 da Carta Magna de 1988; CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO, a classificação do COVID - 19 como

pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS; CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, no qual declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); CONSIDERANDO, a necessidade de atualização das medidas para enfrentamento da emergência na saúde pública no âmbito do Município de Nova Iorque - MA; CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo STF, na ADI nº 6341, reconhecendo a competência concorrente, bem como atribuindo a Estados e Municípios, prerrogativa para tomada de providências normativas e administrativas, no combate à pandemia de COVID-19; **DECRETA:** Art. 1º - Fica prorrogada, até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2020, a suspensão das aulas presenciais no Município de Nova Iorque; § 1º - Permanece a Nota Técnica 001/2020 a fim de orientar a organização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de distanciamento social devido a pandemia do COVID-19. Art. 2º - As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do Município ou região. Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque/MA, ao 01 dia do mês de julho de 2020. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA**

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: b9a9334f8a64330c1acafd48735c42df

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022.04.08/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022.04.08/2020-SEMAD/PMPR. Processo Administrativo nº 1.786/2020-PMR.PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-CPL/PMPR. O Município de Pedro do Rosário, com sede à Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-CPL/PMPR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.786/2020-PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **Malharia**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LENNY MAGAZINE LTDA-ME						
CNPJ: 13.230.895/0001-00			FONE/FAX: (98) 3351 - 1517			
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO LOPES DOS SANTOS, 150, BARRERRINHA, VIANA/MA, CEP: 65.215-000						
E-MAIL: Marilene_soeiro@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ALBERENE SOEIRO NUNES						
CPF Nº: 032.286.103-90			RG Nº: 0311578720065			
DADOS BANCÁRIOS:						
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 2771-5		CONTA: 65215-6		
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA - LOTE I						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
	1	CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, VARIOS TAMANHOS.	Unid	150	26,50	3.975,00

2	CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA, COM MANGA CURTA LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA, VARIOS TAMANHOS.	Unid	150	26,50	3.975,00
3	CONFEÇÃO DE CAMISETA EM MALHA COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	33,00	4.950,00
4	CONFEÇÃO DE CAMISETA PROMOCIONAL, MANGA CURTA, EM MALHA, COM ARTE, VARIOS TAMANHOS.	Unid	150	27,50	4.125,00
5	CONFEÇÃO DE CAMISETA INFANTIL, EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COR BRANCA, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	27,00	4.050,00
6	CONFEÇÃO DE CAMISETA ADULTO EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	27,00	4.050,00
7	CONFEÇÃO DE CAMISETA ADULTO EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS, COLORIDA, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	27,00	4.050,00
8	CAMISetas SIMPLES COLORIDA MALHA FRIA COM ARTE VARIOS TAMANHOS	Unid	150	30,00	4.500,00
9	CONFECCAO DE CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA FRIA COM LOGOMARCA FRENTE E COSTAS COLORIDA, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	44,00	6.600,00
10	CAMISetas MANGA CURTA COM BOLSO IMBLEMA DA PREFEITURA NO BOLSO E PREFEITURA MUNICIPAL NAS COSTAS - COR	Unid	150	32,00	4.800,00
11	BLUSA GOLA POLO EM MALHA FRIA NA COR BRANCA COM DETALHES COLORIDOS, VARIOS TAMANHOS	Unid	150	28,00	4.200,00
12	BONES MODELO PADRAO DESTINADOS AS DIVERSAS CAMPANHAS, NO TAMANHO UNICO	Unid	150	18,00	2.700,00
13	CALÇA ADULTO DE MALHA FRIA COLORIDA	Unid	280	46,00	12.880,00
14	BERMUDA INFANTIL DE MALHA FRIA COLORIDA	Unid	150	28,00	4.200,00
15	BONÉ	Unid	150	18,00	2.700,00
16	SAGOLA COM FECHAMENTO	Unid	280	34,00	9.520,00
17	TNT CORES VARIADAS	Unid	50	98,00	4.900,00
VALOR TOTAL					86.175,00

SECRETÁRIA DE SAÚDE - LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
40	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR CAQUI. PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL PARA AGENTES DE ENDEMIAS	Unid	50	18,00	900,00
41	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA PV COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA PARA AGENTES DE ENDEMIAS, COM LOGOTIPO DA FMS NO BOLSO. TAMANHOS: P, M, G E GG	Unid	50	44,00	2.200,00

42	CALÇA COMPRIDA DE TECIDOS BRIM COR CAQUI - DETALHES DE MODELO: ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRÁS, BOTÃO E CASEADO, SETE PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CHAPADO DE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE COM FECHAMENTO E CASEADO (PARA HOSPITAL) TAMANHO: P, M, G E GG	Unid	50	93,00	4.650,00
43	BOLSA DE LONA Nº 10, TIPO TIRACOLO DE USO LATERAL, COR AMARELA, DIM: 40 CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 25 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM. 15 CM DE LARGURA, 25 CM DE ALTURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSA, DO 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESGOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	Unid	50	150,00	7.500,00
44	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO PSE (PROGRAMA NA SAÚDE NA ESGOLA) E DA SECRETARIA DE SAÚDE. TAMANHOS: P,M,G E GG (FUNCIONÁRIOS E POSTOS DE SAÚDE)	Unid	150	25,00	3.750,00
45	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA COM LOGOMARCA DA (CAMPANHA FESTA JUNINAS) DA SECRETARIA DE SAÚDE TAMANHOS: P, M, G, E GG.	Unid	150	25,00	3.750,00
46	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA DE PLÁSTICO PERSONALIZADO, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR AZUL ROYAL PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	Unid	150	18,00	2.700,00
47	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ADULTO - EM BRIM LEVE (SARJA COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO 2 X 1); NA COR AZUL ROYAL, ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHOS: P, M, G E GG.	Unid	100	76,00	7.600,00
48	CAMISA GOLA POLO MAGA CURTA - EM MALHA PV COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR AZUL ROYAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM LOGOTIPO DA FMS NO BOLSO. TAMANHOS: P, M, G E GG	Unid	100	40,00	4.000,00
49	CALÇA JEANS 100% ALGODÃO, 11OZ, AMACIADA, COSTURA LATERAL REFORÇADA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR AZUL INDICO, ZÍPER METÁLICO 18 CM ABOTOAMENTO FRONTAL. TAMANHOS: VARIAS PONTUAÇÕES DO 36 AO 48.	Unid	80	110,00	8.800,00
50	BOLSA TIPO TIRA COLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EM NYLON PLASTIFICADO 420; IMPERMEÁVEL; NA COR AZUL ROYAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 MM DE LARGURA X 370 MM DE ALTURA X 100 MM DE PROFUNDIDADE; PRESA E AJUSTADA N CINTURA; DUAS ALÇAS COM COSTURAS REFORÇADAS, REGULADORES DE ALTURA, REVESTIDAS E TOTALMENTE ACOLCHOADAS; COM DUAS REPARTIÇÕES INTERNAS E PORTA CANETAS COM TRÊS LUGARES; COMPARTIMENTO EXTERNO FRONTAL COM ZÍPER SERIGRAFIA: - NA FRETE OS DIZERES "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR BRANCA.	Unid	100	155,00	15.500,00

51	JALECO TIPO GUARDA PÓ-TAM. ÚNICO MOD. PROF. COR BRANCA, COM GOLA NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER GRAMATURA 160 G, MANGA CURTA, MODELO MASC. E FEM. ABOTOAMENTO EMBUTIDO, 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE (EM BAIXO), 1 BOLSO CHAPADO (EM CIMA NO LADO ESQUERDO) CONTENDO O SLOGAN: BRASÃO DA PREFEITURA PINTURA SILK SCREEN EM NO MÍN. 6 CORES, ABERTURA DE ATRÁS E CINTO REGULÁVEL COM 2 BOTÕES NA CINTURA, COSTURA REFORÇADAS E EMBUTIDAS; ACABAMENTO INDUSTRIAL, BRASÃO/SLOGAN DA PREFEITURA PINTURA SILK SCREEN NA MANGA DIREITA EM NO MÍNIMO 6 CORES. COMP. TOTAL DO JALECO	Unid	60	95,00	5.700,00
52	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO PARA FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS GERAIS, CÔS COM ELÁSTICO, CORTE TRADICIONAL, COSTURA LATERAL REFORÇADA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS, COR AZUL ROYAL, TAMANHO: PONTUAÇÃO VARIAS PONTUAÇÃO.	Unid	200	94,00	18.800,00
53	CALÇA EM TECIDO OXFORD PARA COZINHEIRA, CÔS COM ELÁSTICO, CORTE TRADICIONAL, COSTURA LATERAL REFORÇADA, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS, COR BRANCA, TAMANHOS: P, M G E GG,	Unid	50	86,00	4.300,00
54	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA PIQUÊ COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO NA COR BRANCA PARA (ADMINISTRAÇÃO) COM LOGOTIPO PINTURA SILK SCREEN, TAMANHOS: P M G E GG.	Unid	100	40,00	4.000,00
55	CAMPOS SIMPLES 70X70 (EROLAR MATERIAL)	Unid	40	57,00	2.280,00
56	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES DUPLO 1.30X100	Unid	30	83,00	2.490,00
57	CAMPO SIMPLES (EROLAR CAIXA 1MX100	Unid	40	72,00	2.880,00
58	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (PEQUENA CIRURGIA 60X60	Unid	30	30,00	900,00
59	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 1.80X90	Unid	60	105,00	6.300,00
60	CAMPOS SIMPLES DUPLO (OBSTÉTRICA)80X80	Unid	40	99,00	3.960,00
61	CAMPO DUPLO 80X80	Unid	10	99,00	990,00
62	CAMPO DUPLO 1.50X1.50	Unid	20	112,00	2.240,00
63	CAMPO PARA MESA CIRÚRGICA 160X155	Unid	20	96,00	1.920,00
64	CAPA PARA MACA 160X160	Unid	20	100,00	2.000,00
65	PANOS PARA MACA (TIRAS PACIENTE)1.80X1.20	Unid	50	92,00	4.600,00
66	CUEIRO PARA RN 1.000X80	Unid	40	30,00	1.200,00
67	LENÇÓIS PARA RN COM ELÁSTICO 90X40	Unid	40	35,00	1.400,00
68	LENÇOL COMUNS PARA PACIENTES	Unid	80	60,00	4.800,00
69	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA MACA 145X90	Unid	80	53,00	4.240,00
70	LENCOIS PARA CENTRO CIRÚRGICO	Unid	50	60,00	3.000,00
71	LENÇÓIS	Unid	100	60,00	6.000,00
72	MASCARAS	Unid	5000	5,00	25.000,00
73	BATA PARA CENTRO CIRÚRGICO	Unid	40	67,00	2.680,00
74	CAPOTES SENDO 15M E 15 G	Unid	30	115,00	3.450,00
75	ROUPAS PRIVATIVATIVA SENDO 15P,15M 15G	Unid	45	115,00	5.175,00

76	BATAS PARA INTERNAÇÃO M,G	Unid	50	67,00	3.350,00
77	PIJAMAS PARA INTERNAÇÃO P M E G	Unid	45	70,00	3.150,00
78	SACOS PARA HAMPERS	Unid	20	54,00	1.080,00
VALOR TOTAL					189.235,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: K. A. TRINDADE		
CNPJ: 05.461.451/0001-40		FONE/FAX:
ENDEREÇO: RUA CELSO MAGALHÃES, 694, CENTRO, VIANA/MA, CEP: 65.215-000		
E-MAIL: kleitontrindade@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: KLEITON AZEVEDO TRINDADE		
CPF Nº: 007.655.883-58		RG Nº: 75928097-S-SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 2771-5	CONTA: 43786-7

SECRETARIA DE CULTURA - LOTE II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
18	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR BRANCO. PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL PARA CAVALGADA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA	Unid	150	18,55	2.782,50
19	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA PV COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR BRANCA PARA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. TAMANHOS: P, M, G E GG	Unid	150	45,22	6.783,00
20	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
21	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DA FESTA JUNINA DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
22	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA DE PLÁSTICO PERSONALIZADO, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR AZUL ROYAL PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL PARAPROJETO COLÔNIA DE FÉRIAS.	Unid	150	18,55	2.782,50
23	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DA MARCHA PEDRO DO ROSÁRIO PARA CRISTO DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
24	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DA MOTOCROSS DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
25	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DA CAVALGADA DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
26	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
27	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO CAMPEONATO JUVENIL MUNICIPAL DE FUTEBOL DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00

28	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO COPÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
29	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO PROJETO CINEMA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
30	EQUIPAGEM GOLA REDONDA CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DOS JOGOS ESCOLARES PREDOROSARIENSE - JEPS DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	60	52,16	3.129,60
31	CAMISA GOLA REDONDA COR BRANCA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA - LOGOMARCA DO PROJETO IBERÊ ARAILÉ DA SECRETARIA DE CULTURA. TAMANHOS: P,M,G E GG.	Unid	150	26,66	3.999,00
32	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR AZUL. PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL PARA JOGOS ESCOLARES	Unid	150	18,55	2.782,50
VALOR TOTAL					58.250,10

SECRETARIA DE OBRAS - LOTE IV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
39	CONJUNTO DE CAMISA MANGA CURTA E CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO PROFISSIONAL DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL ROYAL E COM DETALHES AMARELO COM LOGOMARCAS PINTURA SILK SCREAM TAMANHOS VARIADOS	Unid	180	194,76	35.056,80
VALOR TOTAL					35.056,80

BENEFICIÁRIO DA ATA: M DE J SILVA MALHARIA - ME		
CNPJ: 21.261.820/0001-07		FONE/FAX:
ENDEREÇO: TRAV. BENHAMIN CONSTAN, 319-B, TUPY, SÃO BENTO/MA, CEP: 65.235,00		
E-MAIL: raylsonbruce@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE DE JESUS SILVA		
CPF Nº: 024.117.943-20		RG Nº: 24875872003-7-GEJUSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 2607-7	CONTA: 29050-5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
33	BONÉ TIPO BICO DE PATO COM ABOTOADEIRA, EM CEDRO BRIM UPER PROFISSIONAL 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO COR BRANCO. PERSONALIZADO DOS DOIS LADOS E FRONTAL.	Unid	3000	18,50	55.500,00
34	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - EM MALHA PV COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NAS CORES VARIADAS PARA BANDA MARCIAL. TAMANHOS: P,M,G E GG	Unid	900	45,00	40.500,00
35	CAMISA GOLA REDONDA CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA. PARA O PROJETO MINHA CASA MINHA ESGOLA TAMANHOS P,M,G E GG	Unid	900	26,60	23.940,00
36	CAMISA POLO CORES VARIADAS EM MALHA PP 100% POLIÉSTER SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA. PARA O PROJETO INTINERANTE. TAMANHOS P,M,G E GG -	Unid	1500	45,00	67.500,00
37	CONJUNTO OXFORD NA CORES VARIADAS PARA BANDA MARCIAL, TAMANHOS: P,M,G E GG	Unid	150	229,00	34.350,00

38	CONJUNTO OXFORD NA CORES VARIADAS PARA BANDA FANFARRA, TAMANHOS: P,M,G E GG	Unid	180	229,00	41.220,00
					263.010,00

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Pedro do Rosário**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Pedro do Rosário/MA, **04 de Agosto de 2020. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**-Prefeito Municipal. **K. A. TRINDADE** - **KLEITON AZEVEDO TRINDADE** - **Administrador**, **M DE J SILVA MALHARIA** - **ME** - **MARILENE DE JESUS SILVA** - **Proprietária**, **LENNY MAGAZINE LTDA-ME** - **ALBERENE SOEIRO NUNES** - **Sócia Administradora**.

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 3a8eccc0f9c0f6bc499ee771c7e67be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.06.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.06.08/2020. Processo Administrativo nº 1.786/2020. Pregão Presencial nº 022/2020. Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, e a empresa **LENNY MAGAZINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **13.230.895/0001-00**, situada a **RUA DOM ANTONIO LOPES DOS SANTOS, 150, BARRERINHA, VIANA/MA, CEP: 65.215-000**, representada pela Sr.(a) **ALBERENE SOEIRO NUNES**, portadora do CPF Nº: **032.286.103-90** e RG Nº: **0311578720065**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de aquisição de **Malharia**, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 022.04.08/2020-SEMAD/PMPR**, decorrente do **Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMPR**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.786/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Malharia** visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Malharia** visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **PREÇO: 86.175,00 (Oitenta e Seis Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	448 e 449
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DOTAÇÃO	08 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	427
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DOTAÇÃO	08 244 0025 2048 0000 - Manut. Serviços Prot. Básica - CRAS e Conv. E Fort. De Vínculos - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	435
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 09 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DOTAÇÃO	08 244 0025 2050 0000 - Manut. De Serviços de Gestão IGD-M, IGD-SUAS e IGD-PDF - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, **06 de agosto de 2020**.**SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **LENNY MAGAZINE LTDA-ME**, representada pela representada pela Sr.(a) **ALBERENE SOEIRO NUNES**, portadora do CPF Nº: **032.286.103-90** e RG Nº: **0311578720065**

Publicado por: *ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS*
Código identificador: *47ca747851e25d6f43b44b973a17b6bc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.01.06.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.01.06.08/2020. Processo Administrativo nº 1.786/2020. Pregão Presencial nº 022/2020. Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro, Pedro do Rosário, inscrita no CNPJ Nº 01.614.946/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **158.180.473-34**, e a empresa **LENNY MAGAZINE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **13.230.895/0001-00**, situada a **RUA DOM ANTONIO LOPES DOS SANTOS, 150, BARRERINHA, VIANA/MA, CEP: 65.215-000**, representada pela Sr.(a) **ALBERENE SOEIRO NUNES**, portadora do CPF Nº: **032.286.103-90** e RG Nº: **0311578720065**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de aquisição de **Malharia**, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 022.04.08/2020-SEMAD/PMPR**, decorrente do **Pregão Presencial nº 022/2020-CPL/PMPR**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Administração**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.786/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Malharia** visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Malharia** visando atender demandas da Administração, de interesse das **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **PREÇO: 189.235,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

1. FICHA	448 e 449
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	465 e 466
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2039 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

FICHA	509 e 510
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 302 0024 2020 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complexidade Amb. E Hosp - 3.3 90.30.00 - Material de Consumo.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, **06 de agosto de 2020.** **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **LENNY MAGAZINE LTDA-ME**, representada pela representada pela Sr.(a) **ALBERENE SOEIRO NUNES**, portadora do CPF Nº: **032.286.103-90** e RG Nº: **0311578720065**

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: **304cbaabcfbbd40092872a4aae28d458**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1901/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. O **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor **Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.961.051/0001-85**, estabelecida na **Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário da empresa **P. BORGES DUARTE**, RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**), decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.901/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**) nas escolas da rede de Ensino - **FUNDEB 40% - do Município de Pedro do Rosário-MA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. **VIGÊNCIA:** O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO: 121.217,94 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**

FICHA	326 e 327
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Juridica.

FICHA	385 e 386
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Juridica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, **03 de agosto de 2020.** **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário, portador do RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: **d207a27db63ebbf66d0d03f79d3a721**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.01.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.01.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1901/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, através do Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P. BORGES DUARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.961.051/0001-85, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, representada por Sr. Philipe Borges Duarte, Proprietário da empresa P. BORGES DUARTE, RG nº 020674812002-7- SSP/MA, CPF nº 058.197.863-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de **dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMPR, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.901/2020-PMPR, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA. PREÇO: 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

FICHA	182
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 03 08 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
DOTAÇÃO	12.361.0019.2031.0000 - Manut. E Desenvolvimento da Educação - ME - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

FICHA	192
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 03 08 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
DOTAÇÃO	12.365.0019.2031.0000 - Manut. E Desenvolvimento da Educação - ME - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

FICHA	135
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO	12.122.0003.2019.0000 - Manut. E Funcionamento da Unidade Administrativa - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, **03 de agosto de 2020.** **SIGNATARIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473, e a empresa P. BORGES DUARTE, representada por Sr. Philipe Borges Duarte, Proprietário, portador do RG nº 020674812002-7- SSP/MA, CPF nº 058.197.863-35

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 7709866feb29b3337db86499d1977e2d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.03.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1901/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, através do Prefeito Municipal, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P. BORGES DUARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.961.051/0001-85, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do

Paruá/MA, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário da empresa **P. BORGES DUARTE**, RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**), decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.901/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO**: O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**), de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**. **VIGÊNCIA**: O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO**: **41.944,50 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**.

FICHA	59
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 02 01 - SEC. ADMI. PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO	04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, **03 de agosto de 2020**. **SIGNATARIOS**: **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário, portador do RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**

Publicado por: **ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS**
Código identificador: **61f769162dabbb71277c49111d965b71**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.02.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.02.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1901/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020. O **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.961.051/0001-85**, estabelecida na **Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário da empresa **P. BORGES DUARTE**, RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**), decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.901/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO**: O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviço de dedetização, desentupimentos, desobstrução, descupinização, e desratização para eliminação de insetos em prédios públicos**), de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**. **VIGÊNCIA**: O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO**: **37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

FICHA	451
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	480
--------------	------------

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2042 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

FICHA	487
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2043 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.

FICHA	471
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2039 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, **03** de **agosto** de **2020**. **SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário, portador do RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**

Publicado por: *ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS*
Código identificador: *811932ff1c4c09e1e538ab06caba02a2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.02.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.02.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1907/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. O **MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.961.051/0001-85**, estabelecida na **Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário da empresa **P. BORGES DUARTE**, RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **desentupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.907/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**. **VIGÊNCIA:** O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO: 14.850,00 (Catorze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura**.

FICHA	59
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE	02 02 01 - SEC. ADMI. PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO	04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, 03 de agosto de 2020. **SIGNATARIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473, e a empresa P. BORGES DUARTE, representada por Sr. Philipe Borges Duarte, Proprietário, portador do RG nº 020674812002-7- SSP/MA, CPF nº 058.197.863-35

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 2713130f0b4458b62c8f1cce87b5b4c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1907/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Sr. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P. BORGES DUARTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.961.051/0001-85, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, representada por Sr. Philipe Borges Duarte, Proprietário da empresa P. BORGES DUARTE, RG nº 020674812002-7- SSP/MA, CPF nº 058.197.863-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **desentupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.907/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas nas escolas da rede de Ensino do município de Pedro do Rosário - MA**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**. **VIGÊNCIA:** O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO: 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

FICHA	326 e 327
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

FICHA	385 e 386
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 08 01 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO	12.365.0019.2019.0000 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Adm - . 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, 03 de agosto de 2020. **SIGNATARIOS:** RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473, e a empresa P. BORGES DUARTE, representada por Sr. Philipe Borges Duarte, Proprietário, portador do RG nº 020674812002-7- SSP/MA, CPF nº 058.197.863-35

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: 73aadbfda40c199a8b7d74a1214a7bed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.01.03.08/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.01.03.08/2020. Processo Administrativo nº 1907/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020. O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no

CNPJ nº **01.614.946/0001-00**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA**, através do **Prefeito Municipal**, Senhor Sr. **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, brasileiro, portador do CPF nº **158.180.473-34**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **23.961.051/0001-85**, estabelecida na **Rua Santa Luzia, nº 196, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário da empresa **P. BORGES DUARTE**, RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Contrato Administrativo** de prestação de serviços de **desempupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020-CPL/PMPR**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.907/2020-PMPR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** O presente **Contrato Administrativo** tem por objeto a execução de obra de **Contratação de empresa para prestação de serviços de desempupimento, desobstrução e limpeza de fossas sépticas nos prédios públicos**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**. **VIGÊNCIA:** O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 05 (Cinco) Meses**, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**. **PREÇO: 29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais)**. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

FICHA	451
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica.

FICHA	480
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2042 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde da Família - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica.

FICHA	487
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2043 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.

FICHA	471
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10 301 0024 2039 0000 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa jurídica.

DATA DA ASSIANTURA: Pedro do Rosário/MA, **03 de agosto de 2020**.**SIGNATARIOS:** **RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES**, CPF nº **158.180.473**, e a empresa **P. BORGES DUARTE**, representada por Sr. **Philippe Borges Duarte**, Proprietário, portador do RG nº **020674812002-7- SSP/MA**, CPF nº **058.197.863-35**

Publicado por: ERIVELTOS DA SILVA DOS SANTOS
Código identificador: ea10fe94427495ecd29af0b28a0ba57c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 /2020

**Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no
Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Administração e Finanças abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 05/08/2020, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. Prefeito Adir Léda, s/n - Centro Administrativo Ciro Evangelista - Residencial Tarumã - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal.

Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:

- 1-Cédula de Identidade
 - 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 3-Comprovante de endereço atualizado
 - 4-Carteira de Habilitação
 - 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
 - 6- Xerox da primeira página da Carteira de trabalho (frente e verso)
 - 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
 - 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
 - 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012.
 - 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
 - 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei(documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
 - 13-Declaração de bens atualizada
 - 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
 - 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.
- Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova).

CONVOCADOS:

- PROCURADOR:

Maria Teresa de oliveira Leal Sampaio
Nayara Oliveira Xavier

- ELETRICISTA:

Mayriel Paula de Souza
Cesar Mauro Santos Souza

Presidente Dutra, 04 de Agosto de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 7425a923603982766c35b9447663396c

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 /2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 /2020

**Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no
Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Saúde abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 05/08/2020, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. Prefeito Adir Léda, s/n - Centro Administrativo Ciro Evangelista - Residencial Tarumã - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal.

Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:

- 1-Cédula de Identidade
 - 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 3-Comprovante de endereço atualizado
 - 4-Carteira de Habilitação
 - 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
 - 6- Xerox da primeira página da Carteira de trabalho (frente e verso)
 - 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
 - 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
 - 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
 - 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012.
 - 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.
 - 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei(documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
 - 13-Declaração de bens atualizada
 - 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
 - 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.
- Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova).

CONVOCADOS:

- NUTRICIONISTA:

Iara Suze Xavier Silva

Presidente Dutra, 04 de Agosto de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: f6217318985a4d663f2149e88ccee35

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2020-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
031/2020.**

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, **aplicando-se as alterações da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 12 de agosto de 2020 às 08:30 horas, fará licitação objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, EPI'S, Materiais Hospitalares e Correlatos para ações de combate e enfrentamento aos sintomas da pandemia do COVID-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**; na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. E outras informações pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão (MA), 03 de agosto de 2020. Raimundo Madeira Neto - Pregoeiro.

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: af0a4fd07a55890c59fb753b8ffb298b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.256.060/0001-23, localizada na Avenida Ferradura, Nº 09, Quadra 11, Lote 09, Loteamento Cidade Nova - Davinópolis - MA, vencedora dos itens: 04 e 05, com proposta apresentada no valor total de R\$ 136.710,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e dez reais) e ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, localizada na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, nº 16, Quadra D1, Lote 16, Sala 02, Bairro Catarina - Teresina - PI, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 07 e 08, com valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 04 de Agosto de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 69f80bc65433d455b9a8257af277e1bc*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 005/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 005/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: BATISTA E COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.321.315/0001-80, localizada na Rua Seis de Dezembro, Nº 08 - A, Bairro Novo Horizonte - Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 175.905,35 (cento e setenta e cinco mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA JERUSALEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.084/0001-57, localizada na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, nº 16, Quadra D. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item., Lote 16, Sala 03, Bairro Catarina - Teresina - PI, vencedora dos itens: 03, 09 e 52, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 8.049,00 (oito mil quarenta e nove reais)** e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 41.488.339/0001-66, localizada na Rua Três, nº 16, Letra E, PQ Topazio, Bairro Jardim Bela Vista - São Luis - MA, vencedora do item: 08, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.191,90 (um mil cento e noventa e um reais e noventa centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 04 de Agosto de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 8f449212bb3832c407afa6738dfa5010*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Osvaldo Soares do Nascimento, nº 16, Quadra D1, Lote 16, Sala 02, Bairro Catarina, Teresina - PI, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 247.099,65 (duzentos e quarenta e sete mil noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 04 de Agosto de 2020. Edilomar Nery de Miranda **Prefeito Municipal**

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d2b470a951aea313b39439a62397635*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 006/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, que teve como objeto: aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância tipo A, simples remoção, tipo Furgoneta, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.967.465/0001-72, localizada na Avenida

Marechal Castelo Branco, Nº 2563, Nova Santa Inês - Santa Inês - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Ribamar Fiquene - MA, em 04 de Agosto de 2020 Fernando Oliveira Carneiro

Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 3527baa4d78d6dd38f319fb6db3d0f7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

PORTARIA GP2 Nº41/2020

Portaria GP2 nº41/2020. LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA, Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor público municipal **MARCO AURELIO COSTA RIBEIRO**, Portador da CI nº 4616473 SSP/GO e CPF nº 724.038.703-82 para exercer a função de ANALISTA E FISCAL AMBIENTAL.. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, 09 de Julho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: bf5e93d0779a3b27983d446bfa87ef8

PORTARIA GP2 Nº042/2020

Portaria GP2 nº042/2020. LUZIANE LOPES RODRIGUES LISBOA, Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** o servidor público municipal **KEYLY MACHADO PEREIRA**, portador da CI nº 000084650297-6 SSP/MA e CPF nº 002.216.333-67 para exercer a função de ANALISTA E FISCAL AMBIENTAL. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, 09 de julho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 0e35de1708393d9909ad7efeb437b426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição 2402, página 38, do dia 04/08/2020, referente à publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 001/2020. ONDE SE LÊ: Dia 26 de Agosto de 2020 às 08:30 Horas. LEIA-SE: Dia 20 de Agosto de 2020 às 08:30 Horas São Domingos do Azeitão/Ma, 05 de Agosto de 2020. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020.

AVISO DE ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição 2402, página 38, do dia 04/08/2020, referente à publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 002/2020. ONDE SE LÊ: Dia 27 de Agosto de 2020 às 08:30 Horas. LEIA-SE: Dia 21 de Agosto de 2020 às 08:30 Horas São Domingos do Azeitão/Ma, 05 de Agosto de 2020. José Henrique Borges - Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 134a1c11e2d61d5c365c1d02f615f995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 004/2020-CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Carta Convite nº 004/2020-CPL. TIPO: menor preço. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Carta Convite. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água na sede do município de São João do Sóter/MA. A data da Sessão anteriormente marcada para ocorrer em **04/08/2020 às 14h00min** fica remarçada para **07/08/2020 às 14h00min** pontualmente. São João do Sóter - MA, 03 de agosto de 2020.

Marcos Magno Ramos da Silva Presidente da CPL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 3d2d4fba6e536f0882f64b56c11f2886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020** tipo Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito as proposta encaminhada e assinada pela empresa **GMI Construções e Transportes LTDA, CNPJ Nº 28.790.826/0001-10**, com proposta no valor de **R\$ 289.908,00 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oito reais)**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar

os compromissos ora assumidos. CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 31 DE JULHO DE 2020. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 7519c97819967586a9ae3cee2c4546c3*

DECRETO Nº 32/2020

DECRETO Nº 32/2020, de 04 de agosto de 2020. Decreta Luto Oficial no Município de São João dos Patos e dá outras providências. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de São João dos Patos. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de São João dos Patos - MA, em sinal de pesar pelo falecimento de Arethusa da Conceição Oliveira, Funcionária Pública Municipal, Técnica de Enfermagem, que prestou relevantes serviços no Hospital Regional Celso da Rocha Santos, ocorrido em 04 de agosto de 2020. **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 04 (Quatro) dias do mês de agosto de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 158e1bdffaa79e4cc364203fd004c452*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 7.023,00 (sete mil e vinte e três reais), Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - CNPJ: 02.472.743/0001-90, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), Dimave Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ: 06.316.353/0001-81, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), E DANTAS BRANDAO EIRELI - CNPJ: 14.222.220/0001-74, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), MARILICE KEIL 01996442090 - CNPJ: 27.075.106/0001-00, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.474.664/0001-34, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais), PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI - CNPJ: 03.980.665/0001-05, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 21.501,60

(vinte e um mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos) e RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.360.182/0001-44, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 15.039,00 (quinze mil e trinta e nove reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio

Prefeito Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 1d882ffccf998facfb3fadbd9189d483*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que teve como objeto: Registro de Preços, para a Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para equipar UBS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, saíram como vencedoras da licitação supracitada as empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.068.320/0001-32, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 7.023,00 (sete mil e vinte e três reais), Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ: 31.770.650/0001-40, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - CNPJ: 02.472.743/0001-90, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), Dimave Equipamentos Medicos Ltda - CNPJ: 06.316.353/0001-81, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais), E DANTAS BRANDAO EIRELI - CNPJ: 14.222.220/0001-74, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais), MARILICE KEIL 01996442090 - CNPJ: 27.075.106/0001-00, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.474.664/0001-34, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais), PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI - CNPJ: 03.980.665/0001-05, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 21.501,60 (vinte e um mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos) e RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.360.182/0001-44, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 15.039,00 (quinze mil e trinta e nove reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Senador La Rocque - MA, em 28 de julho de 2020.

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: cf01d8f8db64405f0464117f1b3616a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/TP/01/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 116/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Johnson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa H. F. EMPREENDIMIENTOS, sediada na Av. dos Holandeses, nº 06, Edifício Tech Office, Sala 327, Ponta do Farol, São Luis - MA, neste ato representada pelo Empresário, Sr. Raimundo Carlos Correa Barbora, portador da Cédula de Identidade nº 193412942 SESP/MA e do CPF nº 831.104.293-49, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.486.854,92 (Um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: PROPRIOS (FPM/ICMS/TRIBUTOS E OUTROS). Recursos: ORDINÁRIO; Entidade 03: PODER EXECUTIVO; Órgão 06: SEC. MUN. DE URBANISMO INFRAESTRUTURA; 15.451.0180.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, URBANISMO. INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 26.782.026.1094.0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES, E BUEIROS; 4.4.90.51.00 - OBRA E INSTALAÇÕES. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 16 de março de 2020. **Fabio Luis Tavares Chaves;** OAB/MA - 16423/MA; Procurador do Município.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 5c96e7c40df88b632bccce6d99b9f8f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 031/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 031/2020. Objeto: Locação de equipamentos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal

8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 329.520,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)..O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA. Sítio Novo Maranhão, 30 de julho de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 031/2020. Objeto: Locação de equipamentos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 411.600,00 (Quatrocentos e onze mil e seiscentos reais).O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE, nº 22 setor unidade 201, Bairro: Cidade Operaria, Cidade: São Luís - MA. Sítio Novo Maranhão, 30 de julho de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Locação de equipamentos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sitio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA. Valor global R\$ 329.520,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Locação de equipamentos e maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sitio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE, nº 22 setor unidade 201, Bairro: Cidade Operaria, Cidade: São Luís - MA. Valor global R\$ 411.600,00 (Quatrocentos e onze mil e seiscentos reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: e047ca5a3351bc8ef039342ff4447d88

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 032/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 032/2020. Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal

8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 726.480,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA. Sítio Novo Maranhão, 30 de julho de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 032/2020. Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 356.960,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: P.G. AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Cidade: Santa Inês - MA. Sítio Novo Maranhão, 30 de julho de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA. Valor global R\$ 726.480,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: P.G. AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Cidade: Santa Inês - MA. Valor global R\$ 356.960,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 1b392513b2489372d44d7a2f80c7584e

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 031/2020.

CONTRATO: Nº 092/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA, Locação de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 329.520,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

CONTRATO: Nº 093/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, com sede na Rua 201 SE, nº 22 setor unidade 201, Bairro: Cidade Operaria, Cidade: São Luís - MA, Locação de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 411.600,00 (Quatrocentos e onze mil e seiscentos reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: d1c2c54d2c803c7f4b32516dff25e0e7

AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 032/2020.

CONTRATO: Nº 094/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal, nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA, Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 726.480,00 (Setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

CONTRATO: Nº 095/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: P.G. AGUIAR VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 2563, Bairro: Nova Santa Inês, Cidade: Santa Inês - MA, Locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 03/08/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 356.960,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). Sítio Novo Maranhão, 03 de Agosto de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 612e17379093f212caaa8e1050991c06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGINÁRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 **CONTRATANTE**. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67, Através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99. **CONTRATADA**. ANA PAULA S. CRUZ TAVARES - ME. CNPJ: 21.463.982/0001-28 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 25% do valor do contrato originário, perfazendo o valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao pregão nº 018/2019/CPL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 65, Inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 04 de agosto de 2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 45cf117e16c7e1225de7bda6b1a15c70

**EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO
ORIGINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE DISTRATO AMIGAVEL AO CONTRATO ORIGINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019CPL. **CONTRATANTE**. Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA**. SAMARITANA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 070.270.903-41 OBJETO: O presente destrata tem por objeto a rescisão amigável do contrato originário de contratação de locação de veículo para o conselho tutelar. Sucupira do Riachão - MA, 31 de julho de 2020. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 4cc5976408fe99a2bb35ee5485e4a542

DECRETO Nº 032/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,

DECRETO Nº 032/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 31 DE JULHO DE 2020. "Estabelece medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 para o mês de agosto de 2020 no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO permanente acompanhamento da curva de casos confirmados no Município de Sucupira do Riachão-MA; CONSIDERANDO que a estratégia adotada para o comércio local tem sido eficaz; DECRETA: Art. 1º - Fica mantida a proibição de abertura do comércio não essencial, incluído bares, academias, clubes de recreação, até o dia 15 de agosto, podendo o prazo ser

prorrogado. Parágrafo Único - Antes do término do período citado, o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Covid-19 analisará a viabilidade da prorrogação da medida. Art. 2º - Permanece permitida a abertura dos serviços considerados essenciais, bem como se mantém modalidades de entrega rápida de mercadoria (delivery) para os estabelecimentos de alimentação. Art. 3º - Havendo descumprimento das determinações do presente decreto, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 31 de julho de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: dfa43deec2173c6669e3c5a0284c1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 023 DE 01 DE AGOSTO DE 2020.

Aletera o disposto no Decreto 022/2020 que dispõe sobre as ações de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.660 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral); **CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO O AUMENTO DE CASOS CONFIRMADOS DE INFECÇÃO POR COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA;

CONSIDERANDO A OCUPAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DOS LEITOS DE UTI NA CIDADE DE BALSAS/MA;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da

propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

DECRETA:

Art. 1º É PROIBIDO qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o território do município de Tasso Fragoso/MA, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, festas em casas noturnas, comemorações em espaços públicos e/ou privados e similares, **entre os dias 01 de agosto e 15 de agosto de 2020.**

§ 1º Considera-se aglomeração para efeito do caput deste artigo as reuniões acima 04 (quatro) pessoas não computando neste número as pessoas residentes do local.

§ 2º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida com aplicação de penalidades previstas artigo 268 do Código Penal.

Art. 2º Fica determinada a instituição de barreiras sanitárias nas entradas da cidade de Tasso Fragoso/MA, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em colaboração com as autoridades Policiais.

Art. 3º É OBRIGATORIO a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa.

Art. 4º Os cidadãos vindos de outras cidades onde hajam casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19), devem cumprir 14 (quatorze) dias de quarentena em isolamento social. Durante esse período serão monitorados por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar às suas residências, serão advertidos, ou ate mesmo considerado o ato como infração sanitária, crime, passível de multa, nos termos previstos no artigo 268 do Código Penal.

Art. 5º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

Art. 6º É ADMITIDO o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES ESSENCIAIS:**

I - assistência médico-hospitalar e odontológica, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados mercados;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - imprensa;

IX - fiscalização ambiental;

X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação de veículos;

XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIV - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.

XV - lojas de móveis e eletrodomésticos;

XVI - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;

XVII - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto, e duas pessoas no máximo por mesa nos horários das refeições.

§ 2º Em TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 2 (dois) metros;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

XVII - Realização de missas e/ou cultos observando as medias de segurança previstas:

I - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

II - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imonodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

III - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

IV - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

V - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

VI - Organizar o ambiente com distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;

VII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

XVIII - Serviço de transporte alternativo intermunicipal deverão acomodar os passageiros alternadamente nas poltronas assim como alternar datas das viagens entre ônibus, micrônibus e vans credenciadas.

§ 1º Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.

Art. 7º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso i, da lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, permanecem suspensas as seguintes atividades:

I - lanchonetes devem atender em sistema de *delivery* (entrega em domicílio);

II - academias devem manter-se fechadas durante o período mencionado no art. 1º deste decreto.

III - bares e similares devem manter-se fechados durante o período que trata o art. 1º deste decreto.

IV - distribuidoras de bebidas, devem atender em sistema de *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no local.

Art. 8º O não cumprimento das determinações impostas nesse decreto está sujeita a multa, além de ser considerada infração sanitária, crime, nos termos previsto no artigo 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estabelecimentos cujas atividades não estejam inseridas entre as essenciais ou que estejam comercializando produtos não permitidos;

III - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º. Além da multa descrita no inciso II, será aplicada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoas físicas que indevidamente estiverem no local no ato da fiscalização, ou que não estejam usando máscaras, mesmo que funcionários.

§3º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 9º. Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados.

Art. 10º. As pessoas confirmadas ou suspeitas de estarem infectadas pelo Coronavírus que descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar as suas residências.

Parágrafo único. As pessoas previstas no caput deste artigo responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do CP que prevê penas de prisão e multa, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções.

Art. 11º Os Servidores Públicos Municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios e/ou febre serão afastados administrativamente por até 15 (quinze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação:

§ 1º Para fins de este Decreto, considera-se:

I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

II - contato próximo: estar a aproximadamente 02 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por Coronavírus (COVID-19), dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

Art. 12º Servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo médico, e grávidas estão liberadas para trabalhar em casa durante o período de 15 (quinze) dias.

Art. 13º Ainda fica suspensa a concessão de férias e de licenças de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde

durante o período constante do presente Decreto.

Art. 14º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones da Secretaria Municipal de Saúde, nº (99) 98197-5233 e Polícia Militar (99) 98160-5950.

Art. 15º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 0bd635c59611878f5ad9b9aef1cf9b03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020/SEMTAS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020/SEMTAS, O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede administrativa municipal situada à Praça Getúlio Vargas, n. 61, Centro, Tutóia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, por sua titular, Sra. ROSANA ROCHA DE AQUINO, vem NOTIFICAR a empresa ML EMPREENDIMENTO LTDA, acerca do descumprimento das cláusulas contratuais relativas a Ata de Registro de Preços nº. 005/2020, oriunda do Pregão Presencial nº. 2020.001.024.002/SRP, Processo Administrativo nº 003/2020;CPL/PP/SRP, cujo objeto refere-se ao registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia/MA., conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital, visto as reiteradas solicitações de fornecimento de gêneros por parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e o descumprimento da empresa quanto à entrega dos itens solicitados, ocasionando o descumprimento das obrigações da contratada (item 16 do Termo de Referência), e item 22 do Termo de Referência, alínea "e" - e) *A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Tutóia/MA, para que apresente defesa administrativa, assegurando-se assim o contraditório e a ampla defesa (subitem 22.8 do Termo de referência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste e publicação na imprensa oficial, sob pena de aplicação das sanções administrativas apresentadas no Item 20 do Edital do certame licitatório, bem como ao cancelamento da ata de registro de preços (item 18 do Edital), e rescisão contratual, em conformidade ao disposto no artigo 78 e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93. Rosana Rocha de Aquino/ Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Tutóia/MA 03 de agosto de 2020.*

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: b6ec056f4377e1845822b63d4113e0a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

**TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 072/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de contenção da erosão do Porto do Vapor, Aterramento de duas áreas escolar e calçamento em bloquetes de vias na sede e no Povoado Rampa no Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020** cujo objeto **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de contenção da erosão do Porto do Vapor, Aterramento de duas áreas escolar e calçamento em bloquetes de vias na sede e no Povoado Rampa no Município de Humberto de Campos - MA**, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica à a empresa **HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.404.096/0001-23, vencedora dos **Lotes 1, 2, 3 e 4** pelo **R\$ 442.034,07 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trinta e quatro reais e sete centavos)**, respectivamente. Por ter ofertado o Menor Preço por Lote, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Humberto de Campos - MA, 04 de agosto de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Secretário

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro Suplente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
015/2020.**

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 15/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.404.096/0001-23**, pelo valor R\$ 325.027,67 (trezentos e vinte e cinco mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), respectivamente, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de contenção da erosão do Porto do Vapor, Aterramento de duas áreas escolar e calçamento em bloquetes de vias na sede e no Povoado Rampa no Município de Humberto de Campos - MA. Conforme os lotes 2, 3 e 4.

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 04 de agosto de 2020

Louise Santos Almeida
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
015/2020.**

A **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 4º, XXII, Lei Federal nº10.520/2002 e Art. 43, inc. VI da Lei de Licitações - Lei 8666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 15/2020, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar a proponente **HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 21.404.096/0001-23**, pelo valor R\$ 117.006,40 (cento e dezessete mil, seis reais e quarenta centavos), respectivamente, referente a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de contenção da erosão do Porto do Vapor, Aterramento de duas áreas escolar e calçamento em bloquetes de vias na sede e no Povoado Rampa no Município de Humberto de Campos - MA. Conforme o lote 1.

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 04 de agosto de 2020

Luís Antônio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6d88719281dd9523b543187592081dd8*

DECRETO Nº 21 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - GABINETE

DECRETO Nº 21 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 15 JUNHO DE 2020 PARA PRORROGAR ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2020, O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS

ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos Entes Federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria no 454, de 20 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020, Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.713, de 03 de abril de 2020, o Decreto nº 35.859, de 29 de maio de 2020, o Decreto 35.880, de 15 de junho de 2020 e o Decreto nº 35.897, de 30 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ainda haver imprevisibilidade sobre a evolução da pandemia no Maranhão, o que exige prudência, especialmente considerado e elevado número de casos já contabilizados neste município;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades, sendo dever do Município de Humberto de Campos colaborar com todas as medidas objetivando o fim acima declinado.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado, até as 23h59min do dia 31 de Agosto de 2020, o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 04 AGOSTO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0b3819ba748ec1310d13d4eda960863c*

PORTARIA Nº 351 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 351 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LEILA MARIA DOS SANTOS MAIA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida

Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5ed83c57f9eda3115862b5daaeb75519*

PORTARIA Nº 352 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 352 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANAILDES MASCARENHAS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1c022bdd8b3c837e1c2d398fdee8b0ca

**PORTARIA Nº 353 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 353 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANA MARIA SILVA CORREA**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Bom Jesus, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cdc626d4568c4b55c81ae3da82845ac3

**PORTARIA Nº 354 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 354 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ELIENE SAMENESES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Santa Clara, **30** (trinta) dias de férias,

referente ao exercício 2018/2019 (01.08.2018 a 01.08.2019) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5bb2bc314332be3931fe49046881b149

**PORTARIA Nº 355 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 355 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **VILENE SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Centro de Saúde Maria da Cruz Ramos dos Santos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.08.2019 a 01.08.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ac84a6373b54f54260007d21f3d3c93d

**PORTARIA Nº 356 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 356 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **KÁTIA VANUZA REGO GOMES**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde Povoado Rampa, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (30.07.2019 a 30.07.2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: da6470e421f4f84f1daf1013ccd16e02

PORTARIA Nº 357 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 357 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARNI DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18/05/2020) no período de **14/09 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 84aa0605c7ca27e771c0b7fde80df2d4

PORTARIA Nº 343 DE 31 DE JULHO 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 343 DE 31 DE JULHO 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a servidora **Lídia Ribeiro da Silva e Silva** do cargo comissionado de **Assistente Administrativo I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE JULHO 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4beb8492db58d4ff50e89a59aae681f2



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br